



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.033/94.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável, um imóvel urbano com área de 11.854,71 m², situada na Avenida 9 de Julho, esquina com a Rua Manoel Aleixo de Campos, que consta pertencer a JACYRA LOPES RODRIGUES E LAURASKA - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no marco 23, cravado na divisa de Maria da Glória e Silva e a Avenida 9 de Julho, onde segue por 37,50m em linha reta, depois 14,14 m em curva e depois 32,25 m em reta, confrontando com a gleba A, até o marco 04, onde deflete à esquerda e segue confrontando com José Miranda dos Santos até o marco 5, onde deflete à direita e segue por 92,30 m ainda confrontando com José Miranda dos Santos, até o marco 06, onde deflete à esquerda e segue por 114,00 m confrontando com herdeiros de Eugênio Gabriel até o marco 07, onde deflete à esquerda e segue 13,50 m até o marco 22, depois 9,50 m até o marco 21, depois por 60,00 m até o marco 20, e finalmente 50 m até o marco 19, sempre confrontando com a gleba B, onde deflete à esquerda e segue por 59,50 m confrontando com o Espólio de Maria da Glória e Silva até o marco 23, onde deu início esta descrição e encerra o perímetro, setor 07 01B 03."

ARTIGO 2º- O Poder Executivo pagará pela aquisição da referida área o valor de R\$5,00 (cinco Reais) por metro quadrado, o que totaliza o montante de R\$59.273,55 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme avaliação e valor corrente no Município, a ser pago em 6 parcelas, vencíveis a partir de Janeiro de 1.995, corrigidas pela TR.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 13/12/94

Afixado no Jornal: *O Avante*
nº de 11/12/94



Prefeitura do Município de Taquarituba

-FLS.02-

ARTIGO 39º- O Imóvel se destina à implantação do Parque Municipal de Taquarituba.

ARTIGO 40º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 50º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 1.994

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Leônice Vaz
LEONICE VAZ
Resp/ pela Secretaria

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO : Uma area de terreno, situada na Avenida 9 de Julho, esquina com a Rua Manoel Aleixo de Campos, Taquarituba - SP.

PROPRIETARIOS : Jacgra Iopes Rodrigues e LAVRASKA - INCORPORACÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

AREA : 11.854,71 m².

Senhor Prefeito :

A comissão de Avaliadores, abaixo assinado, nomeados através da portaria no. 669/94 de 01 de Dezembro de 1.994, vem apresentar às considerações de Vossa Excelência, o laudo de avaliação a que chegou, do imóvel acima citado.

Levando em consideração os preços correntes no mercado imobiliário local, bem como a localização, topografia e qualidade do solo, considerado totalmente alagadico, chegamos à conclusão que o terreno foi avaliado em R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, o que totaliza o montante de R\$ 59.270,55(cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Taquarituba, 02 de Dezembro de 1.994.


Jorge Leonani de Carvalho
Corretor de Imóveis
CRECI no. 43.639


Orlando Chamorro Filho
Comerciante
RG no. 7.462.325


Renato Sanchez Benites
Corretor de Imóveis
CRECI no. 30.715-i